

PARECER 1325/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 24/1999

Trata-se do Projeto de Lei nº 24/99, do Nobre Vereador Wadih Mutran, que introduz parágrafo único no art. 12 da Lei nº 10.309/87, que dispõe sobre o controle de população de animais, bem como sobre prevenção e controle de zoonoses no Município de São Paulo. A introdução do parágrafo já referido é no sentido de obrigar que o sacrifício dos animais apreendidos só poderão ocorrer por meio de injeções letais intravenosas, proibindo terminantemente a utilização de câmara de descompressão.

O Executivo, em atenção a pedido de informações formulado por esta Comissão, informou, sobre a matéria que:

- 1) O Centro de Controle de Zoonoses recebe/remove aproximadamente 130 animais/dia;
- 2) Os métodos hoje praticados pelo Centro para o sacrifício de animais obedece normas mundiais, reconhecidas pela Organização Mundial de Saúde;
- 3) O uso de drogas injetáveis, compostas a base de produto químico importado, tem um custo consideravelmente alto para os atuais recursos financeiros que o Centro dispõe. Aliado ao alto custo dos medicamentos, haveria a necessidade de ampliação da equipe técnica e operacional.

Dessa forma, o Executivo conclui manifestando-se desfavorável ao projeto em tela. Esta Comissão, tendo em vista as ponderações elencadas pelo Executivo quanto ao custo alto e ausência de maiores recursos do erário, bem como que a prática atual está respaldada pela Organização Mundial de Saúde, manifesta-se igualmente contrária ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/11/00

TONINHO PAIVA - Presidente

GOULART - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

AURÉLIO NOMURA